



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

PROCESSO Nº 1135-PG/2021

Departamento de Licitações e Compras

MODO DE DISPUTA ABERTO

LICITAÇÃO DIFERENCIADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP e EQUIPARADAS

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147, de 07 de agosto de 2014, e nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais nº 5.205, de 24 de novembro de 2004, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.762, de 06 de agosto de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DA CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL, CANIL MUNICIPAL E CASTRAMEIS DO MUNICÍPIO DE JAHU.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: do dia 22/05/2021 às 15:00h até o dia 09/06/2021 às 08:29h.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Das 08:30h do dia 09/06/2021 às 08:59h do dia 09/06/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: – Às 09:00h do dia 09/06/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bll.org.br ou <http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação, Rua Paissandu nº 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, fone (14) 3602-1804 / (14) 3602-1718, ou através do e-mail: licitacao@jau.sp.gov.br

LOCAL: - www.bll.org.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 1135-PG/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

1. – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Prefeitura do Município de Jahu/SP, através da Secretaria de Economia e Finanças e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 2096 de 28 de março de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Economia e Finanças, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bolsa de Licitações e Leilões - BLL", constante da página eletrônica, no endereço www.bllcompras.org.br

2. – DO OBJETO:

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DA CLINICA VETERINARIA MUNICIPAL, CANIL MUNICIPAL E CASTRAMOVEIS DO MUNICIPIO DE JAHU.

2.2 – Fica estabelecida a forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

2.3 – O valor total estimado para a execução do objeto deste certame é **R\$ 26.540,00 (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta reais).**

3. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida contratação, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2021 e vindouro:



Rua Paissandu nº 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "



Fichas	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte
1720	04.34.01-04.122.0006-2008/3390.3999	110.0000	1

4. – DA IMPUGNAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 - A impugnação e formalização de consultas deverão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bllcompras.org.br.

4.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2.1 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.3 –. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.4 –. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5 –. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.5.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.6 –. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7 –. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Secretaria de Economia e Finanças

4.7.1. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.8 –. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.9 –. No caso da impugnação ou do recurso serem julgados infundados, protelatórios ou não condizentes com a boa-fé, será instaurado procedimento administrativo para apurar eventual infringência aos art. 4º e 93 da Lei n. 8.666/93, com ulteriores providências cabíveis, caso estejam demonstradas as ocorrências referidas, mediante contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral do dano (art. 5º da Lei n. 13.105/15, o Código de Processo Civil, e art. 2º, parágrafo único, inciso IV, e 4º, da Lei n. 9.784/99, o Processo Administrativo Federal, e art. 187 e 927 do Código Civil).

4.9.1 –. Na hipótese de estarem presentes os indícios de prática do crime do art. 94 da Lei n. 8.666/93, cópia dos autos serão encaminhados à autoridade policial para instauração de inquérito policial (art. 5º, § 3º, do Decreto-lei n. 3.689/41, o Código de Processo Penal).

4.10 –. Considera-se infundada, protelatória ou não condizente com a boa-fé a impugnação ou recurso que impeça ou perturbe a realização normal do procedimento licitatório, com alegações contrárias à disposição de lei e pretensão contrária ao Edital (exceto se for ilegalidade do ponto combatido), sendo o ônus da prova do impugnante, tendo em vista que os atos administrativos se presumem legais e gozam de fé pública.

4.11 –. Toda pessoa tem direito de representação perante o Tribunal de Contas, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei n. 8.666/93. Mas, sempre que ela for julgada improcedente pelo órgão de controle, e neste caso, em virtude da interposição, causar prejuízo à Administração Pública pela paralização de suas atribuições constitucionais, a pessoa responsável incorrerá no mesmo procedimento do item 22.09, sem prejuízo do dever de reparar o dano, como medida de combate à leviandade da conduta (art. 186 do Código Civil).



Secretaria de Economia e Finanças

5. – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – A participação nesta licitação é exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

5.3 – Não Será permitida a participação de empresas:

5.3.1 – Estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.2 – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.3.3 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02.

5.3.4 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98.

5.3.5 – Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação.

5.3.6 – Isoladamente ou em consórcio, responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados.

5.3.7 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.3.8 – Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.3.9 – Não consideradas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

5.3 - O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.4 - O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.5 - O **MUNICÍPIO DE JAHU** está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do



Secretaria de Economia e Finanças

certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

6. – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3 - Abrir as propostas de preços;

6.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

6.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

6.1.8 - Declarar o vencedor;

6.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

6.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

6.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.1.12 – Realizar, de forma facultativa, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer com a complementar a instrução do processo.

6.2 - O pregoeiro poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do pregão (art. 43, parágrafo 3º, Lei 8.666/93).



Secretaria de Economia e Finanças

6.3 - São deveres dos participantes exporem os fatos conforme a verdade, proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé, não agir de modo temerário, prestar as informações que lhe forem ordenadas, sobretudo de ordem técnica e mercadológica, e colaborar com tudo o quanto for necessário para o bom desenvolvimento dos trabalhos (art. 4º da Lei 9.784/99).

6.4 - O ônus da prova em relação aos fatos alegados como seu direito compete ao administrado (art. 36 da Lei 9.784/99).

6.5 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BLL

7.1 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

7.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6 – Aceitação tácita. O credenciamento implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a



Secretaria de Economia e Finanças

obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

8. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1 - A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3 - É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

8.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou através da Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail contato@bll.org.br.

9. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos



Secretaria de Economia e Finanças

para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.4 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

9.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.6 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

9.7 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

9.8 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9.9 - O licitante deverá constar em sua proposta, a marca e modelo do produto ou a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

9.10 - A cotação de duas marcas, dois modelos ou duas procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a desclassificação do item.

9.11 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



Secretaria de Economia e Finanças

10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;

b) Indicação da marca ou fabricante do item cotado, e modelo, quando houver, para que seja possível identificar se a descrição apresentada pela proposta é compatível com a exigida no edital.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4 - **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

10.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6 - A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País (art. 5º, Lei 8.666/93).

10.7 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10.8 - Os itens cotados devem estar em conformidade com as normas técnicas a eles incidentes.

11. – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos



Secretaria de Economia e Finanças

neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

102.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será livre.

10.9 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Secretaria de Economia e Finanças

10.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço.

10.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.21 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.22 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;



Secretaria de Economia e Finanças

- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.23 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.24- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.25- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.26 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.27 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.1.1– A aquisição dos produtos será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.



Secretaria de Economia e Finanças

11.2 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.4 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.5.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Secretaria de Economia e Finanças

11.9 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. – DA HABILITAÇÃO

12.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5. - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes (art. 27 da Lei 8.666/93):



12.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

II) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

III) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

IV) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

V) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

II) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

III) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

IV) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

V) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

VI) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



Secretaria de Economia e Finanças

VII) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA:

I) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

II) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

III) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

12.6.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

I) Os proponentes deverão apresentar declaração em papel timbrado, e/ou com carimbo da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e N° do documento de identidade, atestando, sob as penalidades cabíveis, a aceitação dos termos nela presentes, conforme **Modelo - Anexo II (itens a-g).**

I.I) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo **Anexo II-A, de que reúna condições de apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, caso seja vencedora do certame, os seguintes documentos:**

- Alvará Sanitário ou da Licença de Funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, compatível com a classe dos produtos cotados, conforme Código Sanitário e Leis Complementares (Não serão aceitos protocolos de alvará ou licença inicial ou de renovação);

- Prova de que a empresa atenda Lei no 6.514/77 e Portaria no 3.214, de 08/06/78 do Ministério do Trabalho – (NR 7 e 9) – PCMSO e PPRA. A comprovação dar-se-á através de contrato de prestação de serviço com empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho, acompanhada de declaração formal da mesma com firma reconhecida em cartório;



Secretaria de Economia e Finanças

- **Licenças de Operação (LO)** expedidas pelo órgão competente, **que contemple a coleta e transporte de resíduos de serviço de saúde em nome da proponente** com apresentação da declaração que a empresa obedece às normas de segurança de trabalho;

- **Licenças de Operação (LO)** expedidas pelo órgão competente, **que contemple o tratamento de resíduos de saúde por autoclavagem ou outro método que o substitua, em nome da proponente**, conforme RDC- ANVISA nº 306/2004;

- **Licenças de Operação (LO)** expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento, através de incineração, de resíduos de serviço de saúde, conforme RDC – ANVISA nº 306/2004, em nome da proponente;

- **Licenças de Operação (LO)** expedidas pelo órgão competente, que contemple a destinação final de resíduos de serviço em nome da proponente;

- **Prova de que a proponente possui PPRA** (Programa de Prevenção de riscos ambientais);

- **Declaração em razão da complexidade tecnológica e o disposto na RDC ANVISA 306/2004** que “dispõe” que os serviços de saúde são os responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os RSS por eles gerados, atendendo às normas e exigências legais, desde o momento de sua geração até a sua destinação final”, todas as licenças ambientais de operação devem ser apresentadas em nome da proponente, atendendo às resoluções do CONAMA nº 05 de 05 de agosto de 1993, CONAMA nº 358 de 29 de abril de 2005, a RDC/ANVISA nº 306 de 07 de dezembro de 2004, Normas Técnicas da ABNT - NBR 12.809/1993 - Manuseio de Resíduos de Serviços de Saúde, NBR 12.810/1993 - Coleta de Resíduos de Saúde, NBR 7.500/2000 - Símbolos de Risco e Manuseio para o Transporte e Armazenamento de Materiais, Portaria nº 24 do Ministério de Trabalho - MTb de 29 de dezembro de 1994, Portaria nº8 do MTb de 08 de maio de 1996, Norma Regulamentadora nº7 do MTb, Resolução CONAMA nº316 de 29 de outubro de 2002 e demais legislações e normas pertinentes;

- **Declaração que manterão na operação de tratamento dos Resíduos Sólidos de Saúde, os padrões de emissão atmosférica com limites definidos no âmbito da Resolução CONAMA nº316 de 29 de outubro de 2002.**



Secretaria de Economia e Finanças

12.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 42, LC 123/06).

12.8 - Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação do Pregão (art. 4º, §2º, I, do Decreto Federal 8.538/2015), prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

12.10 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



Secretaria de Economia e Finanças

13.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14 – DOS RECURSOS

14.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido, exclusivamente via plataforma BLL, o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



Secretaria de Economia e Finanças

14.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.2 – Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

15.3 – Nos demais casos, o Pregoeiro fará a adjudicação do item ao licitante vencedor.

15.4 – A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

16. - DA CONTRATAÇÃO:

16.1 – As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo IV** do presente ato convocatório.



Secretaria de Economia e Finanças

16.2 – Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 17.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

16.4 – Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados para habilitação, deverão ser relacionados e apresentados na Secretaria de Economia e Finanças – Departamento de Licitações e Compras, desta Prefeitura, localizada na Rua Paissandu, nº 444, Centro, Jahu-SP, CEP nº 17.201-900, das 08h às 17h, em até **03 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

16.4.1 – Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

16.4.2 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP–Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200–2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir–se–ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando–se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.5 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, à Rua Paissandu nº 444 – Jahu/SP, para assinar o referido contrato.

16.6 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 16.2, ou se recusar a



Secretaria de Economia e Finanças

assinar o Contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo.

16.8 – Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Contrato rescindido quando:

16.8.1 – For Declaro inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo nº 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/91.

16.8.2 – For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo nº 7 da Lei Federal nº 10.520/02.

16.8.3 – For declarada suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.9 – Independente das previsões retro indicadas, a contratada poderá solicitar o cancelamento de seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16.10 – O fornecedor que, receber a Autorização de Fornecimento, recusar-se-á injustificadamente em entregar o material solicitado no prazo estipulado no mesmo, terá seu Contrato rescindido, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

16.11 – A Gestora do Contrato será a Sra. **ALINE CHAVES MACHADO RAIMUNDO**, Secretária Municipal, portadora do CPF nº 296.624.758-42, e-mail gabinete.spda@jau.sp.gov.br, telefone (14) 3602-1717.

16.12 – A Fiscal do Contrato será a servidora **JENIFER CASSANDRA MENEGHELO**, Diretora Estratégica, portadora do CPF nº 290.264.678-00, e-mail cmvjahu@jau.sp.gov.br, telefone 14-3621-3318.

17 – DA GARANTIA CONTRATUAL:

17.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.



18. – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

18.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

19. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

20. – ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

20.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

20. – DO PAGAMENTO:

20.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

21. – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 – Para o caso de inadimplemento, inclusive por atraso injustificado, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

21.1.1 – Advertência;

21.1.2 – Multa diária;

21.1.3 – Multa;

21.1.4 – Rescisão contratual;

21.1.5 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

21.1.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir



Secretaria de Economia e Finanças

a Administração pelos prejuízos resultantes a após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.2 – As hipóteses de aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula serão definidas no contrato.

22. – DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas Atas circunstanciadas.

22.3 – O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

22.4 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro(a).

22.5– Integram o presente Edital os Anexos de I a VII.

23. – DO FORO

23.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu–SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, 21 de maio de 2021.

LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

ALINE CHAVES MACHADO RAIMUNDO
SECRETÁRIA DE PROTEÇÃO E DIREITO DOS ANIMAIS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objeto deste termo de referência é contratação de uma empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos dos Serviços da Clínica Veterinária Municipal, Canil Municipal e Castramoveis do Município de Jahu dos grupos e quantidades abaixo.

Item	Qtde.	Apres.	Descrição
1	4800	kg	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DA CLINICA VETERINARIA MUNICIPAL, CANIL MUNICIPAL E CASTRAMOVEIS (2), CONTRATAÇÃO PARA O PERÍODO DE 12 MESES: Grupos "A, E e B", com previsão de recolhimento uma vez por semana em cada ponto de coleta do material.
Obs.: O modo pelo qual será feito o tratamento e destinação final de cada tipo de resíduo (A, B e E) será aquele prescrito nas resoluções. a) CONAMA Nº 358, de 29 de abril de 2005; b) DIRETORIA COLEGIADA – RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004 e c) RDC nº 33 de 25 de fevereiro de 2003.			

1.2 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA CLINICA VETERINARIA MUNICIPAL, CANIL MUNICIPAL E SEMEMOV:

1.2.1 A execução dos serviços consiste na remoção dos resíduos dos serviços dos locais citados acima, do abrigo dos resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento e disposição final, utilizando- se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de meio ambiente, vigilância sanitária, apresentado relatório da visita e alvará da visita.



Secretaria de Economia e Finanças

1.2.2 A coleta regular de resíduos dos serviços deverá ser a critério da Secretaria de Proteção e Direito dos Animais. Deverão ser recolhidos todos os resíduos infectantes e perfuro cortantes – Grupo A e E, e resíduos do Grupo B – Medicamentos Vencidos, gerados pela clinica veterinaria municipal, canil municipal e sememov, exceto os caracterizados como resíduos dos grupo C e D pela resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC ANVISA 306/2004, desde que acondicionados em recipientes de padrão oficial.

1.2.3 Identificação e Classificação dos Resíduos:

1.2.3.1 Grupo A: Resíduos com possível presença de agentes biológicos que, por suas características podem apresentar risco de infecção.

1.2.3.2 Grupo B: Resíduos contendo substâncias químicas, que podem apresentar risco a saúde pública, ao meio ambiente, dependendo se suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

1.2.3.3 Grupo E: Materiais perfuro cortantes ou especificantes, tais como: Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, Lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, micropipetas, lâminas e lamínulas, espátulas e todos os utensílios de vidros quebrados no laboratório (tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

1.3 A coleta e transporte externos dos resíduos de serviços de saúde deve ser realizada de acordo com as normas NBR 12810 e NBR 14652 da ABNT.

1.4 A Contratada deverá recolher os materiais (Resíduos de Serviços de Saúde-RSS) dos estabelecimentos citados, Clinica veterinaria municipal, canil municipal e sememov (Secretaria de Proteção e Direito dos Animais), com frequência de 01 (um) vezes por semana, nos locais abaixo descritos:

1.4.1 Clinica Veterinaria Municipal – Rua Amaral Guergel, 715, Centro, Fone: (14) 3621-3318;

1.4.2 Canil Municipal –Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, KM 180, Via de acesso ao Jd. São Jose; Fone:(14) 3602-1717.

1.4.3 Unidade Castramovel (1)- Itinerante

1.4.4 Unidade Castramovel (2)- Itinerante

1.5 A Contratada deverá realizar a coleta do lixo infectante de forma diferenciada, em 01 (um) veículo apropriado, certificado pelo INMETRO, dentro dos padrões



Secretaria de Economia e Finanças

estabelecidos pela Norma Técnica Brasileira – NBR – 12.810, NBR - 14.652 e pela Prefeitura.

1.5.1 Cada veículo deverá ser acompanhado de uma equipe, composta por 01 (um) motorista e 01 (um) coletor, devidamente uniformizados e equipados com os EPI (Equipamentos de Proteção Individual) necessários.

1.5.2 O funcionário responsável pelo recolhimento dos resíduos deverá ser devidamente treinado e equipado para o recolhimento dos resíduos de saúde.

1.5.3 A contratada deverá manter um numero telefonico de contato disponivel que facilite a comunicação entre a Secretaria de Proteção e Direitos dos Animais e a empresa;

1.6 A Prefeitura reserva-se o direito de solicitar a qualquer momento, alterações nos locais de coleta ao seu critério. As possíveis alterações deverão ser informadas à empresa Contratada via endereço eletrônico gabinete.spda@jau.sp.gov.br e após anuência da Contratada, a mesma deverá atender a solicitação em no máximo 10 (dez) dias.

1.7 É atribuição da Contratada executar o plano aprovado, dando ciência prévia dos dias e horários em que o serviço será executado, a todos os estabelecimentos, através de impresso, cuja impressão e distribuição será de sua responsabilidade, de acordo com o modelo aprovado pela Prefeitura.

1.8 Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser precedida de comunicação individual a cada estabelecimento, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da Contratada os encargos resultantes desta obrigação.

1.9 Todos os resíduos dos serviços coletados deverão ser tratados pela CONTRATADA.

1.10 Transporte de RSS – Transportadora deverá possuir e apresentar a Licença de Operação LO emitida pelo CETESB antes do da assinatura do contrato;

1.11 Os RSS serão aferidos em peso (KG) em balanças com selo inspeção do INMETRO e atestado pela Fiscalização e pela Empresa em documento próprio que valide o recolhimento;

1.13 Legislação específica:

1.13.1 RDC ANVISA nº 306, de 25.11.2004, dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.



Secretaria de Economia e Finanças

1.12 .2 Resíduos recicláveis:

1.13.2.1 Resolução CONAMA nº 275, de 25.04.2001, estabelece código de cores para diferentes tipos de resíduos na coleta seletiva.

1.13.3 Sistema de tratamento:

1.13.3.1 Resolução CONAMA nº 316, de 29.10.2002, dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos.

1.13.4 Acondicionamento:

1.13.4.1 NBR 9191 - Especificação. Sacos plásticos para acondicionamento.

1.13.4.2 NBR 9195 - Métodos de ensaio. Sacos plásticos para acondicionamento.

1.13.4.3 NBR 9196 –Determinação de resistência à pressão do ar.

1.13.4.4 NBR 9197 – Determinação de resistência ao impacto de esfera. Saco plástico para acondicionamento de lixo- determinação de resistência ao impacto de esfera.

1.13.4.5 NBR 13055 - Determinação da capacidade volumétrica. Saco plástico para acondicionamento - determinação da capacidade volumétrica.

1.13.4.6 NBR 13056 - Verificação de transparência. Filmes plásticos para sacos para acondicionamento - verificação de transparência.

1.13.4.7 NBR 13853 - Requisitos e métodos de ensaio para coletores para resíduos de serviços de saúde perfurantes ou cortantes.

1.13.5 Coleta e transporte:

1.13.5.1 NBR 13221 - Especifica os requisitos para o transporte terrestre de resíduos, de modo a evitar danos ao meio ambiente e a proteger a saúde pública.

1.13.5.2 NBR 14619 - Estabelece os critérios de incompatibilidade química a serem considerados no transporte terrestre de produtos perigosos.

1.13.5.3 NBR 12810 - Fixa os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança.

1.13.5.4 NBR 14652 - Estabelece os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores-transportadores rodoviários de resíduos de serviços de saúde do grupo A.



Secretaria de Economia e Finanças

2. VEÍCULOS COLETORES

2.1 Os veículos deverão possuir carrocerias do tipo especial para coleta e transporte de resíduos dos serviços de saúde, os coletores deverão estar equipados com equipamento de sinalização conforme a legislação de trânsito em vigor;

2.2 Os veículos deverão ser equipados com sinalização sonora para marcha ré e lâmpadas elevadas indicadoras de freio;

2.3 Constituirá obrigação contratual, a lavagem e desinfecção da caçamba compactadora ou carroceria com produtos específicos para este fim após cada coleta;

2.4 A Contratada deverá instalar e manter um serviço de atendimento ao cliente, cujo número do telefone deverá estar em local visível em todos os equipamentos, dentro do horário compreendido entre 08h00min e 18h00min horas;

2.5 O Contratante poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços;

2.6 A Contratada deverá manter junto ao Contratante cadastro permanente atualizado de veículos e equipamento, não sendo permitida a substituição sem prévia anuência do Contratante;

2.7 A Contratada deverá providenciar de imediato a substituição dos equipamentos que estejam em manutenção preventiva ou avariados.

2.8 A execução dos serviços consiste na remoção dos resíduos nas unidades, onde estarão armazenados até a coleta pela empresa contratado que fará o acondicionamento em veículo apropriado conforme as leis e resoluções vigentes até unidade de tratamento e disposição final.

A Coleta e a pesagem será acompanhada pelo responsável da unidade.

3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1 As licitantes deverão indicar e declarar explicitamente a disponibilidade dos veículos e equipamentos adequados e necessários para a execução do objeto da presente licitação;

3.2 Prova de que a empresa atenda Lei no 6.514/77 e Portaria nº 3.214, de 08/06/78 do Ministério do Trabalho – (NR 7 e 9) – PCMSO e PPRA. A comprovação



Secretaria de Economia e Finanças

dar-se-á através de contrato de prestação de serviço com empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho, acompanhada de declaração formal da mesma com firma reconhecida em cartório, nos termos do item 10 do presente Termo de Referência;

3.3 Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a coleta e transporte de resíduos de serviço em nome da proponente com apresentação da declaração que a empresa obedece às normas de segurança de trabalho, nos termos do item 10 do presente Termo de Referência;

3.4 Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento de resíduos de saúde por autoclavagem ou outro método que o substitua, em nome da proponente, conforme RDC- ANVISA nº 306/2004, nos termos do item 10 do presente Termo de Referência;

3.5 Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento, através de incineração, de resíduos de serviço, conforme RDC – ANVISA nº 306/2004, em nome da proponente, nos termos do item 10 do presente Termo de Referência;

3.6 Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a destinação final de resíduos de serviço em nome da proponente, nos termos do item 10 do presente Termo de Referência;

3.7 Alvará Sanitário da sede da proponente, nos termos do item 10 do presente Termo de Referência;

3.8 Prova de que a proponente possui PPRA (Programa de Prevenção de riscos ambientais), nos termos do item 10 do presente Termo de Referência;

3.9 A empresa deverá declarar que em razão da complexidade tecnológica e o disposto na RDC ANVISA 306/2004 que “dispõe” que os serviços são os responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os RSS por eles gerados, atendendo às normas e exigências legais, desde o momento de sua geração até a sua destinação final”, todas as licenças ambientais de operação devem ser apresentadas em nome da proponente, atendendo às resoluções do CONAMA nº 05 de 05 de agosto de 1993, CONAMA nº 358 de 29 de abril de 2005, a RDC/ANVISA nº 306 de 07 de dezembro de 2004, Normas Técnicas da ABNT - NBR 12.809/1993 - Manuseio de Resíduos de Serviços de Saúde, NBR 12.810/1993 - Coleta de Resíduos de Saúde, NBR 7.500/2000 - Símbolos de Risco e Manuseio para o



Secretaria de Economia e Finanças

Transporte e Armazenamento de Materiais, Portaria nº 24 do Ministério de Trabalho - MTb de 29 de dezembro de 1994, Portaria nº8 do MTb de 08 de maio de 1996, Norma Regulamentadora nº7 do MTb, Resolução CONAMA nº316 de 29 de outubro de 2002 e demais legislações e normas pertinentes;

3.10 A empresa deverá declarar que manterá na operação de tratamento dos Resíduos Sólidos de Saúde, os padrões de emissão atmosférica com limites definidos no âmbito da Resolução CONAMA nº316 de 29 de outubro de 2002;

3.11 Vigência do Contrato: 12 (Doze) Meses podendo ser prorrogado até 60 meses de acordo com a vontade de ambas partes.

4 – JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

4.1 Justifica-se a contratação para regulamentação estabelecida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) sobre acondicionamento e tratamento do lixo gerado, da origem ao destino (aterramento, radiação e incineração) atingindo clínica veterinária municipal, canil municipal, castramovel e outros estabelecimentos a Associação Brasileira de Normas Técnicas(ABNT)estabeleceram critérios para a adequada manipulação dos resíduos, incluindo os gerados nos serviços, através da elaboração e publicação de resoluções. Atualmente, vigoram as resoluções nº5/1993, nº283/2001 e nº358/2005 do CONAMA e a resolução nº33/2003 da ANVISA. Ainda conforme Lei nº4.352 de 30 de junho de 2009:

Art. 2º Caberá aos geradores de resíduos de serviço de saúde e ao responsável legal referidos no art. 1º desta Lei o gerenciamento dos resíduos, desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas, que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final.

4.2 Desse modo a referida quantidade pode variar para mais ou para menos de acordo com a demanda de atendimento na veterinária municipal, canil municipal e sememov. Pode-se variar para mais, caso ocorra uma epidemia de determinada



Secretaria de Economia e Finanças

doença em animais, uma briga envolvendo vários animais no canil, ocasionando varias mortes o que consequentemente aumentaria a demanda de atendimentos nos serviços. Diante disso, justifica-se a quantidade prevista adequada a essas possíveis e imprevisíveis variáveis.

5 – VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

5.1 O valor médio estimado para a contratação é de R\$ 26.540,00 (vinte seis mil quinhentos e quarenta reais).

6 - FISCALIZAÇÃO:

6.1 A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Município, através de Servidor indicado pela Secretaria de Proteção e Direitos dos Animais

6.2 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às qualidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas no contrato, quando desatendidas a elas relativas.

6.3 A proponente deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização, das infrações ambientais, como por exemplo, dos casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados.

7- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente prestação de serviço contratado.

7.2 Efetuar o pagamento a empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

7.3 Rejeitar, no todo ou em parte o Serviço que a empresa vencedora prestar fora das especificações deste Termo.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Secretaria de Economia e Finanças

8.1 A Contratada, além da disponibilização de mão de obra, dos materiais e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de coleta externa, transporte, tratamento e de destinação final dos resíduos, obriga-se a:

- a) Coletar os resíduos potencialmente infectantes nos locais determinados, uma vez por semana e horários pré-estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos das legislações vigentes;
- c) Nomear responsável pela execução dos serviços, na empresa, com a missão de garantir o bom andamento e a técnica dos trabalhos. Este preposto terá a obrigação de reportar-se, quando necessário, ao preposto designado pela Contratante e tomarem juntos as providências pertinentes;
- d) Exigir que seu pessoal se apresente para a coleta e o transporte dos resíduos, assiduamente e pontualmente, nos dias e horários pré-programados, devidamente uniformizados e identificados com crachás (com fotografia recente) e usando todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- e) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada;
- f) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- g) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- h) Instruir seus empregados quanto as necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como, prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;
- i) A Contratada assume, expressa e formalmente, a total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, infortunistas, fiscais e fundiárias da mão de obra e/ou pessoal utilizado na execução dos serviços objeto deste Termo de Contrato. Obriga-se a cumprir a legislação citada, inclusive quanto às normas de proteção do meio ambiente e medicina e segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo dos seus trabalhadores para com a Contratante, respondendo a empregadora por todos os



Secretaria de Economia e Finanças

direitos dos mesmos, inclusive em Juízo, ficando a Contratante exonerada de qualquer responsabilidade, mesmo que de forma subsidiária nos termos do Enunciado/Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho;

j) A Contratante fiscalizará o cumprimento do disposto na cláusula anterior pela Contratada, cabendo a esta a obrigatoriedade de apresentar, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à execução dos serviços, em cópias autenticadas, os seguintes documentos:

- a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do INSS;
- b) guia de recolhimento dos depósitos do FGTS;
- k) Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
- l) Substituir qualquer elemento de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente, no prazo de 12 (doze) horas;
- m) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- n) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- o) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- p) Durante a prestação do serviço, a empresa CONTRATADA deverá manter em seus quadros de funcionários, pessoal capacitado para resolver questões e tomar decisões compatíveis com as obrigações contratuais, para que não haja prejuízo durante a realização dos serviços;
- q) É responsabilidade do transportador satisfazer os requisitos específicos aplicáveis ao meio de transportes constantes dos regulamentos de transporte de produtos perigosos vigentes no País;
- r) É responsabilidade do transportador implementar as ações de garantia de qualidade referentes ao trânsito, armazenamento em trânsito e transbordos;
- s) É responsabilidade do transportador a correta utilização, no meio de transporte, do símbolo internacional de presença de resíduos de serviço de saúde



Secretaria de Economia e Finanças

8.2 Manter na operação de tratamento dos Resíduos Sólidos de Saúde, os padrões de emissão atmosférica com limites definidos no âmbito da Resolução CONAMA nº316 de 29 de outubro de 2002;

9– DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (tinta) dias do mês subsequente aos serviços realizados, após entrega do relatório de coleta dos resíduos hospitalares, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada por um agente da unidade requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica) da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

10 – LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEREM SOLICITADOS

10.1 A empresa deverá apresentar os documentos:

1.a) Prova de inscrição no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Física (CPF).

1.b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

1.c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

1.d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

1.e) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;



Secretaria de Economia e Finanças

1.f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

1.g) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, mediante a apresentação da CND- Certidão Negativa de Débito ou CPD-EM – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

1.h) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

1.i) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis de trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, alterado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

As certidões requeridas nas alíneas 'c.1' e 'd' poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014.

1.j) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.k) Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada.

9.3 A empresa deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos: autorização da Vigilância Sanitária.

10 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.1 As licitantes deverão indicar e declarar explicitamente a disponibilidade dos veículos e equipamentos adequados e necessários para a execução do objeto da presente licitação;



Secretaria de Economia e Finanças

Declaração que caso venha sagrar-se vencedora, apresentará os seguintes documentos:

10.3 Prova de que a empresa atenda Lei no 6.514/77 e Portaria no 3.214, de 08/06/78 do Ministério do Trabalho – (NR 7 e 9) – PCMSO e PPRA. A comprovação dar-se-á através de contrato de prestação de serviço com empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho, acompanhada de declaração formal da mesma com firma reconhecida em cartório;

10.4 Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a coleta e transporte de resíduos de serviço de saúde em nome da proponente com apresentação da declaração que a empresa obedece às normas de segurança de trabalho.

10.5 Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento de resíduos de saúde por autoclavagem ou outro método que o substitua, em nome da proponente, conforme RDC- ANVISA nº 306/2004;

10.6 Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento, através de incineração, de resíduos de serviço de saúde, conforme RDC – ANVISA nº 306/2004, em nome da proponente;

10.7 Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a destinação final de resíduos de serviço em nome da proponente;

10.8 Alvará Sanitário da sede da proponente;

10.9 Prova de que a proponente possui PPRA (Programa de Prevenção de riscos ambientais);

10.10 Declaração em razão da complexidade tecnológica e o disposto na RDC ANVISA 306/2004 que “dispõe” que os serviços de saúde são os responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os RSS por eles gerados, atendendo às normas e exigências legais, desde o momento de sua geração até a sua destinação final”, todas as licenças ambientais de operação devem ser apresentadas em nome da proponente, atendendo às resoluções do CONAMA nº 05 de 05 de agosto de 1993, CONAMA nº 358 de 29 de abril de 2005, a RDC/ANVISA nº 306 de 07 de dezembro de 2004, Normas Técnicas da ABNT - NBR 12.809/1993 - Manuseio de Resíduos de Serviços de Saúde, NBR 12.810/1993 - Coleta de Resíduos de Saúde, NBR 7.500/2000 - Símbolos de Risco e Manuseio para o Transporte e Armazenamento de Materiais, Portaria nº 24 do Ministério de Trabalho - MTb de 29 de dezembro de



Secretaria de Economia e Finanças

1994, Portaria nº8 do MTb de 08 de maio de 1996, Norma Regulamentadora⁷ do MTb, Resolução CONAMA nº316 de 29 de outubro de 2002 e demais legislações e normas pertinentes;

11 DAS SANÇÕES

11.1 O artigo 7º da Lei 10.520/02 determina que a multa deve estar prevista no Edital e para tanto deve ser definida no Termo de Referência, segue:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- c) Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto da licitação;

Até 30 dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

Superior a 30 (trinta) dias, multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;

d) Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento ao infrator que incidir no item "c" desta cláusula, licitar coma Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

11.2 As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa contratada, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

11.3 Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

11.4 A aplicação das penalidades descritas n os itens anteriores deste capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.



Secretaria de Economia e Finanças

11.5 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

12 GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

12.1. FISCAL DE CONTRATO

Nome: Jenifer Cassandra Meneguelo

CPF: 290.264.678-00

Cargo: Diretora Estrategica

Telefone:(14)3621-3318

Email:cvmjahu@jau.sp.gov.br

12.2. Gestor do contrato

Nome:Aline Chaves Machado Raimundo

CPF:296.624.758-42

Cargo: Secretária de Proteção e Direito dos Animais

Telefone: (14) 3602.1717

Email: gabinete.spda@jau.sp.gov.br



Secretaria de Economia e Finanças

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÕES

AO
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO Nº 1135-PG/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DA CLINICA VETERINARIA MUNICIPAL, CANIL MUNICIPAL E CASTRAMOVEIS DO MUNICIPIO DE JAHU.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

a) **Que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação** na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93;

b) **Que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, e que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços relativos ao objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos **termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988**;

c) **Que se sujeita às condições do presente Edital**, bem como às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 que regem a presente licitação;

d) **Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato



Secretaria de Economia e Finanças

de nomeação do administrador–judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

g) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra; e que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais poderão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período – a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

h) Que reúne condições de apresentar em até 05 (cinco) dias úteis da classificação dos itens, caso seja vencedora do certame, o **Alvará Sanitário ou da Licença de Funcionamento do Licitante**, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, compatível com a classe dos produtos cotados, conforme Código Sanitário e Leis Complementares. Não serão aceitos protocolos de alvará (ou licença) inicial ou de renovação.

Por ser verdade assina o presente.

(Cidade) ____ de ____ de ____.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



ANEXO II –A

MODELO DE DECLARAÇÕES – Documentações complementares

AO
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO Nº 1135-PG/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DA CLINICA VETERINARIA MUNICIPAL, CANIL MUNICIPAL E CASTRAMOVEIS DO MUNICIPIO DE JAHU.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei que reúna condições de apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, caso seja vencedora do certame, os seguintes documentos:

- **Alvará Sanitário ou da Licença de Funcionamento do Licitante**, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, compatível com a classe dos produtos cotados, conforme Código Sanitário e Leis Complementares (Não serão aceitos protocolos de alvará ou licença inicial ou de renovação);

- **Prova de que a empresa atenda Lei no 6.514/77 e Portaria no 3.214, de 08/06/78 do Ministério do Trabalho – (NR 7 e 9) – PCMSO e PPRA.** A comprovação dar-se-á através de contrato de prestação de serviço com empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho, acompanhada de declaração formal da mesma com firma reconhecida em cartório;

- **Licenças de Operação (LO)** expedidas pelo órgão competente, **que contemple a coleta e transporte de resíduos de serviço de saúde em nome da proponente** com apresentação da declaração que a empresa obedece às normas de segurança de trabalho;

- **Licenças de Operação (LO)** expedidas pelo órgão competente, **que contemple o tratamento de resíduos de saúde por autoclavagem ou outro**



Secretaria de Economia e Finanças

método que o substitua, em nome da proponente, conforme RDC- ANVISA nº 306/2004;

- **Licenças de Operação (LO)** expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento, através de incineração, de resíduos de serviço de saúde, conforme RDC – ANVISA nº 306/2004, em nome da proponente;

- **Licenças de Operação (LO)** expedidas pelo órgão competente, que contemple a destinação final de resíduos de serviço em nome da proponente;

-**Prova de que a proponente possui PPRA** (Programa de Prevenção de riscos ambientais);

- **Declaração em razão da complexidade tecnológica e o disposto na RDC ANVISA 306/2004** que “dispõe” que os serviços de saúde são os responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os RSS por eles gerados, atendendo às normas e exigências legais, desde o momento de sua geração até a sua destinação final”, todas as licenças ambientais de operação devem ser apresentadas em nome da proponente, atendendo às resoluções do CONAMA nº 05 de 05 de agosto de 1993, CONAMA nº 358 de 29 de abril de 2005, a RDC/ANVISA nº 306 de 07 de dezembro de 2004, Normas Técnicas da ABNT - NBR 12.809/1993 - Manuseio de Resíduos de Serviços de Saúde, NBR 12.810/1993 - Coleta de Resíduos de Saúde, NBR 7.500/2000 - Símbolos de Risco e Manuseio para o Transporte e Armazenamento de Materiais, Portaria nº 24 do Ministério de Trabalho - MTb de 29 de dezembro de 1994, Portaria nº8 do MTb de 08 de maio de 1996, Norma Regulamentadora nº7 do MTb, Resolução CONAMA nº316 de 29 de outubro de 2002 e demais legislações e normas pertinentes;

- **Declarar que manterão** na operação de tratamento dos Resíduos Sólidos de Saúde, **os padrões de emissão atmosférica com limites definidos no âmbito da Resolução CONAMA nº316 de 29 de outubro de 2002.**

Por ser verdade assina o presente.

(Cidade) ____ de _____ de ____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



ANEXO III

TABELA DE REDUÇÃO MÍNIMA DE VALOR DE LANCE POR VALOR UNITARIO

A APLICAÇÃO DO VALOR DE REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES INCIDIRÁ EM 0,5% (MEIO POR CENTO) SOBRE O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM POR RODADA DE LANCE.



ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DA CLINICA VETERINARIA MUNICIPAL, CANIL MUNICIPAL E CASTRAMOVEIS DO MUNICIPIO DE JAHU.

O **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu nº 444, nesta cidade de Jahu/SP, CEP 17.201-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.195.079/0001-54, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representada pelo **Secretário de Economia e Finanças, Sr. LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO**, inscrito no CPF sob nº 010.219.898-51, pela **Secretária de Proteção e Direito dos Animais, Sra. ALINE CHAVES MACHADO RAIMUNDO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 30.916.515-5 e inscrita no CPF sob nº 296.624.758-42, e por força da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decretos Municipais nº 5.205 de 24 de novembro de 2004 alterado pelo Decreto nº 5247 de 29 de março de 2005, Decreto nº 5.866 de 11 de maio de 2009 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.762, de 06 de agosto de 2020, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 022/2021**, Processo nº 1135-PG/2021, homologado em de de 2021 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo em de de 2021, resolve **CONTRATAR**, a empresa (nome da empresa), estabelecida na Rua (endereço), nº (Nº) – Bairro: (nome do bairro) – Cidade: (nome da cidade) – (estado), CEP nº (número do CEP), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), I.E. nº (nº da I.E.), neste ato representada por seu procurador, o Senhor (nome do procurador), (nacionalidade), (estado civil), (ocupação profissional), (endereço completo com bairro, cidade, estado e CEP), portador do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Secretaria de Economia e Finanças

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DA CLINICA VETERINARIA MUNICIPAL, CANIL MUNICIPAL E CASTRAMOVEIS DO MUNICIPIO DE JAHU:

Item	Qtidade.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	4.800 Kg	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAHU, CONTRATAÇÃO PARA O PERÍODO DE 12 MESES: Grupos "A, E e B", com previsão de recolhimento uma vez por semana em cada ponto de coleta do material.		

1.2 - A CONTRATADA deverá realizar o serviço em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

1.3 – O MUNICÍPIO DE JAHU se reserva no direito de recusar o serviço que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

1.4 - A CONTRATADA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1 - CONTRATADA deverá recolher os materiais (Resíduos de Serviços de Saúde- RSS) dos estabelecimentos citados, pertencentes à rede municipal (Secretaria de Proteção e Direito dos Animais), com frequência de 01 (um) vezes por semana, nos locais abaixo descritos:

2.1.1 - Clínica Veterinária Municipal – Rua Amaral Gurgel, 715, Centro, Fone: (14) 3621-3318;

2.1.2 - Canil Municipal –Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, KM 180, Via de acesso ao Jd. São Jose; Fone:(14) 3602-1717;

2.1.3 - Unidade Castramovel (1)- Itinerante;

2.1.4 - Unidade Castramovel (2)- Itinerante.



Secretaria de Economia e Finanças

2.2 – A Contratada deverá realizar a coleta do lixo infectante de forma diferenciada, em 01 (um) veículo apropriado, certificado pelo INMETRO, dentro dos padrões estabelecidos pela Norma Técnica Brasileira – NBR – 12.810, NBR - 14.652 e pela Prefeitura.

2.3 - Cada veículo deverá ser acompanhado de uma equipe, composta por 01 (um) motorista e 01 (um) coletor, devidamente uniformizados e equipados com os EPI (Equipamentos de Proteção Individual) necessários.

2.3.1 - O funcionário responsável pelo recolhimento dos resíduos deverá ser devidamente treinado e equipado para o recolhimento dos resíduos de saúde.

2.3.2 - A Contratada deverá equipar o veículo com telefone celular, para facilitar a comunicação entre a empresa e a Secretaria de Proteção e Direito dos Animais;

2.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de solicitar a qualquer momento, alterações nos locais de coleta ao seu critério. As possíveis alterações deverão ser informadas à empresa Contratada via endereço eletrônico gabinete.spda@jau.sp.gov.br e após anuência da Contratada, a mesma deverá atender a solicitação em no máximo 10 (dez) dias.

2.5 - É atribuição da **CONTRATADA** executar o plano aprovado, dando ciência prévia dos dias e horários em que o serviço será executado, a todos os estabelecimentos, através de impresso, cuja impressão e distribuição será de sua responsabilidade, de acordo com o modelo aprovado pela Prefeitura.

2.6 - Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser precedida de comunicação individual a cada estabelecimento, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da Contratada os encargos resultantes desta obrigação.

2.7 - Todos os resíduos dos serviços coletados deverão ser tratados pela **CONTRATADA**.

2.8 - Transporte de RSS – Transportadora deverá possuir e apresentar a Licença de Operação LO emitida pelo CETESB antes do da assinatura do contrato;

2.9 - Os RSS serão aferidos em peso (KG) em balanças com selo inspeção do INMETRO e atestado pela Fiscalização e pela Empresa em documento próprio que valide o recolhimento;

2.10 - A prestação dos serviços será mensal de acordo com as necessidades da Secretaria de Proteção e Direito dos Animais.



Secretaria de Economia e Finanças

2.11 - Será emitido pela Secretaria requisitante na entrega do material, Termo de Recebimento ou Recusa da(s) serviço(s) (**Anexo VII**), pelo responsável determinado para a Fiscalização do contrato, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos.

2.12 - Na hipótese de ocorrer coleta de resíduos em desacordo com os requisitos estabelecidos, a **CONTRATADA** se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, refazendo os serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o **Município**.

2.13 - Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

II) Considera-se definitivamente recebido o serviço se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

III) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o item fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

2.14 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências que mais adotar para perfeita execução Contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

2.15 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

3.1 - O não cumprimento do disposto no Capítulo **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e NO TERMO DE REFERÊNCIA** do referido Edital, implicará na retenção dos valores devidos à **CONTRATADA**, referente ao serviço



Secretaria de Economia e Finanças

correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

3.2 - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avençadas sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes penalidades:

3.2.1 - Advertência por escrito.

3.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

3.2.3 - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto da licitação:

3.2.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

3.2.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

3.2.4 - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

3.2.5 - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 3.2.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

3.2.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.3 – As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa **CONTRATADA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

3.4 - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.5 - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

3.6 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.



Secretaria de Economia e Finanças

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **CONTRATADA** os direitos do Município.

Parágrafo terceiro: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que o **MUNICÍPIO** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **CONTRATADA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE JAHU** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciado a **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento deverão obedecer ao disposto na Circular SEF nº 01 de 29 de dezembro de 2015.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita o **MUNICÍPIO**:

I) Sujeita-se, o **MUNICÍPIO** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo Décimo: No caso de rescisão administrativa ficam resguardados os direitos do CONTRATANTE, nos termos do art. 77, da Lei Federal nº 8.666/1993.



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria de Proteção e Direito dos Animais, que determinará o prazo para o início dos serviços.

4.2 – O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, caso haja interesse do Município e comprovada documentalmente a vantajosidade da prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 022/2021, cujos atos encontram-se no Processo nº 1135-PG/2021.

5.2 – Fica vinculado o presente instrumento ao edital de licitação, bem como à proposta do licitante vencedor, conforme previsto no art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/93:

- Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 022/2021.
- Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos do edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 022/2021.
- A proposta apresentada do Pregão Eletrônico nº 022/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 - O **MUNICÍPIO**, por meio dos órgãos interessados, efetuarão a fiscalização da contratação e fornecimento a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

6.1.1 - A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.



Secretaria de Economia e Finanças

6.2 - A Gestora do Contrato será a Sra. **ALINE CHAVES MACHADO RAIMUNDO**, Secretária Municipal, portadora do CPF nº 296.624.758-42, e-mail gabinete.spda@jau.sp.gov.br, telefone (14) 3602-1717.

6.3 – A Fiscal do Contrato será a servidora **JENIFER CASSANDRA MENEGHELO**, Diretora Estratégica, portadora do CPF nº 290.264.678-00, e-mail cmvjahu@jau.sp.gov.br, telefone 14-3621-3318.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento ocorrerá **30 (trinta)** dias do mês subsequente aos serviços realizados, após entrega do relatório de coleta dos resíduos hospitalares, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada por um agente da unidade requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica) da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento. Deverá conter as descrições dos serviços de acordo com o **Anexo I** do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Os dados bancários devem obrigatoriamente estar presentes na nota fiscal.

7.2 – Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

7.3 – Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.4 – Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

7.6 - A Secretaria requisitante, como utilizadora dos serviços resultante desta licitação é a Secretaria Proteção e Direito dos Animais, dotação orçamentária: Ficha 1720-02.34.01-04.122.0006-2008/3390.3999, para o ano de 2021 e vintouro.

7.7 - O **MUNICÍPIO DE JAHU** não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.



Secretaria de Economia e Finanças

7.7 – Na eventual hipótese de inadimplemento do(s) pagamento(s) nos termos ajustados será aplicado o Índice de Reajuste da Poupança (Taxa Referencial + 0,5% a.m.).

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO.

8.1 – O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

- R = parcela de reajuste.
- P₀ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste.
- IPC/IPC₀ = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

8.2 – A **atualização dos preços** será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência, o **mês de apresentação da proposta pela CONTRATADA**.

8.3 – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total de serviço contratado, de acordo com o art. 65, II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Efetuar a entrega do coleta de resíduos, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos

9.2 – A Contratada, além da disponibilização de mão de obra, dos materiais e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de coleta externa, transporte, tratamento e de destinação final dos resíduos, obriga-se a:



Secretaria de Economia e Finanças

- a) Coletar os resíduos potencialmente infectantes nos locais determinados, uma vez por semana e horários pré-estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos das legislações vigentes;
- c) Nomear responsável pela execução dos serviços, na empresa, com a missão de garantir o bom andamento e a técnica dos trabalhos. Este preposto terá a obrigação de reportar-se, quando necessário, ao preposto designado pela Contratante e tomarem juntos as providências pertinentes;
- d) Exigir que seu pessoal se apresente para a coleta e o transporte dos resíduos, assiduamente e pontualmente, nos dias e horários pré-programados, devidamente uniformizados e identificados com crachás (com fotografia recente) e usando todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- e) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada;
- f) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- g) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- h) Instruir seus empregados quanto as necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das

Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como, prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;

- i) A Contratada assume, expressa e formalmente, a total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, infortunistas, fiscais e fundiárias da mão de obra e/ou pessoal utilizado na execução dos serviços objeto deste Termo de Contrato. Obriga-se a cumprir a legislação citada, inclusive quanto às normas de proteção do meio ambiente e medicina e segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo dos seus trabalhadores para com a Contratante, respondendo a empregadora por todos os direitos dos mesmos, inclusive em Juízo, ficando a Contratante exonerada de qualquer responsabilidade, mesmo que de forma subsidiária nos termos do Enunciado/Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho;



Secretaria de Economia e Finanças

j) A Contratante fiscalizará o cumprimento do disposto na cláusula anterior pela Contratada, cabendo a esta a obrigatoriedade de apresentar, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à execução dos serviços, em cópias autenticadas, os seguintes documentos:

- a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do INSS;
- b) guia de recolhimento dos depósitos do FGTS;
- k) Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à **CONTRATANTE**, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
- l) Substituir qualquer elemento de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente, no prazo de 12 (doze) horas;
- m) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela **CONTRATANTE**;
- n) Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- o) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- p) Durante a prestação do serviço, a empresa **CONTRATADA** deverá manter em seus quadros de funcionários, pessoal capacitado para resolver questões e tomar decisões compatíveis com as obrigações contratuais, para que não haja prejuízo durante a realização dos serviços;
- q) É responsabilidade do transportador satisfazer os requisitos específicos aplicáveis ao meio de transportes constantes dos regulamentos de transporte de produtos perigosos vigentes no País;
- r) É responsabilidade do transportador implementar as ações de garantia de qualidade referentes ao trânsito, armazenamento em trânsito e transbordos;
- s) É responsabilidade do transportador a correta utilização, no meio de transporte, do símbolo internacional de presença de resíduos de serviço de saúde

9.3 - Manter na operação de tratamento dos Resíduos Sólidos de Saúde, os padrões de emissão atmosférica com limites definidos no âmbito da Resolução CONAMA nº316 de 29 de outubro de 2002;.



Secretaria de Economia e Finanças

CLÁSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.2 – Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente prestação de serviço contratado.

10.3 - Efetuar o pagamento a empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

10.4 - Rejeitar, no todo ou em parte o Serviço que a empresa vencedora prestar fora das especificações deste Termo.

10.5 - Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço realizado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.6 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do prestador de serviço, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).

10.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados a seguir:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando o **MUNICÍPIO** a comprovar a falta de interesse da **CONTRATADA**.
- d) O atraso injustificado no início dos serviços.
- e) A cessão, transferência, ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.
- f) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução.
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- h) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada.



Secretaria de Economia e Finanças

i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

l) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa **CONTRATADA** os direitos do **MUNICÍPIO de JAHU**.

11.2 - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 – A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1 – Correrão por conta e risco da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – O presente Instrumento Contratual reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Leis Municipais nº 5205/04 e nº 5247/05, sendo recebido e aceito pela **CONTRATADA** todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal (Lei 8.666/93).

13.3 – O **MUNICÍPIO** se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

13.5 - A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à **CONTRATADA**, via fac-símile, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.



Secretaria de Economia e Finanças

13.6 - O MUNICÍPIO não se responsabilizará pela execução dos serviços, sem a respectiva Autorização de Fornecimento.

13.7 – O presente Contrato reger-se-á nos termos dos princípios de Direito Público, pelo inciso XXI e caput do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.205/04 e 5.247/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e nos casos omissos será aplicado os princípios de Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**.

Jahu, _____ de _____ de 2021.

Pela **CONTRATANTE**:

LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

ALINE CHAVES MACHADO RAIMUNDO
SECRETÁRIA DE PROTEÇÃO E DIREITO DOS ANIMAIS

Pela **CONTRATADA**:

EMPRESA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

Contratante: MUNICIPIO DE JAHU.

CONTRATADA: xxxxxxxx

Contrato nº (de origem):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DA CLINICA VETERINARIA MUNICIPAL, CANIL MUNICIPAL E CASTRAMOVEIS DO MUNICIPIO DE JAHU.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, _____ de _____ de 2021.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JORGE IVAN CASSARO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 827.855.118-91

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 010.219.898-51

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 010.219.898-51

Assinatura: _____

Nome: ALINE CHAVES MACHADO RAIMUNDO

Cargo: SECRETÁRIA DE PROTEÇÃO E DIREITO DOS ANIMAIS

CPF: 296.624.758-42

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 010.219.898-51

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

CONTRATOS OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU

CONTRATADA: xxxxxx

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DA CLINICA VETERINARIA MUNICIPAL, CANIL MUNICIPAL E CASTRAMOVEIS DO MUNICIPIO DE JAHU.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

Nome:	LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
Cargo:	SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF:	010.219.898-51
Período de gestão:	Início em 01/01/2021

Nome:	ALINE CHAVES MACHADO RAIMUNDO
Cargo:	SECRETÁRIA DE PROTEÇÃO E DIREITO DOS ANIMAIS
CPF:	296.624.758-42
Período de gestão:	Início em 01/01/2021

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).



ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL

PROCESSO Nº 1135-PG/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DA CLINICA VETERINARIA MUNICIPAL, CANIL MUNICIPAL E CASTRAMOVEIS DO MUNICIPIO DE JAHU.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do Contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor/fiscal do presente Contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente Contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como gestor do contrato estou ciente:

Rua Paissandu nº 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804



Secretaria de Economia e Finanças

1 – O gestor deverá possuir autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.

2 – Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com amis precisão e interesse para ambas as partes.

3 – O gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 – A exigência do cumprimento do contrato pelo gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 – Cabe ainda ao gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do gestor em relação a Administração.



Secretaria de Economia e Finanças

8 – Quando houver expressa previsão contratual, a fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, ____ de _____ de 2021.

ALINE CHAVES MACHADO RAIMUNDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL
GESTORA DO CONTRATO

JENIFER CASSANDRA MENEGHELO,
DIRETORA ESTRATÉGICA
FISCAL DO CONTRATO



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

**Ao
MUNICÍPIO DE JAHU**

PROCESSO Nº 1135-PG/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DA CLINICA VETERINARIA MUNICIPAL, CANIL MUNICIPAL E CASTRAMOVEIS DO MUNICIPIO DE JAHU.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL POR ASSINAR A ATA: _____

CPF DO RESPONSÁVEL: _____

RG DO RESPONSÁVEL: _____

ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, o produto a seguir discriminado:

ITEM.	QTDE.	APRES.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL.
1	4800	Quilo	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAHU, CONTRATAÇÃO PARA O PERÍODO DE 12 MESES: Grupos "A, E e B", com previsão de recolhimento uma vez por semana em cada ponto de coleta do material.		

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.



ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO ou RECUSA DO OBJETO LICITADO

PROCESSO Nº 1135-PG/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DA CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL, CANIL MUNICIPAL E CASTRAMOVEIS DO MUNICÍPIO DE JAHU.

Sim Não

- () () – O(s) objeto(s) entregue(s) confere(m) com o descritivo exigido.
- () () – O(s) objeto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as normas legais.
- () () – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) no prazo estabelecido.
- () () – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) na(s) quantidade(s) requisitada.

Declaro que nos termos acima descritos o(s) item(s) estão em _____, com o requisitado.

Obs: _____

_____.

Jahu _____ de _____ de 2021.

Fiscal do Contrato

